

Política de Rateio e Divisão de Ordens de Negociação de Ativos

Grupo Neves

1. Introdução

A Política de Rateio e Ordens do Grupo Neves ("Neves Asset Management Ltda." e "Neves Capital Markets Ltda.") tem por objetivo estabelecer a maneira segundo a qual as operações e ordens referente aos ativos financeiros negociados pelos fundos de investimentos geridos pela Sociedade dar-se-ão, de forma a assegurar uma divisão equitativa e que previna que um fundo de investimento seja privilegiado em detrimento de outros quando do envio para a corretora de uma mesma ordem de compra e/ou venda.

O Diretor de Gestão é o responsável pelo cumprimento da presente política, devendo assegurar que em nenhuma hipótese um veículo de investimento seja privilegiado em detrimento de outros. O Diretor de Compliance, por sua vez, é responsável por supervisionar o cumprimento desta política, em estrito cumprimento aos procedimentos aqui previstos.

2. Princípios

A defesa imparcial dos interesses dos cotistas dos veículos de investimentos geridos pelo Grupo Neves é o princípio norteador da presente política.

Quando da negociação de ativos, o Grupo Neves observará (i) a Instrução CVM 175 e suas posteriores atualizações; e (ii) o Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros no tocante à compra e venda de ativos para os Fundos e o possível agrupamento de ordens.

O envio das ordens de negociação para as corretoras indicará precisamente o fundo em nome de qual cada ordem deve ser negociada.

3. Divisão de Ordem e Rateio

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de fundo de investimentos nas condições que especificar ("Ordem" ou "Ordens", conforme aplicável).

As Ordens, poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou por escrito, via meios eletrônicos, podendo inclusive ser gravadas.

Adicionalmente, as Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- i. Ordem a Mercado: É aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- ii. Ordem Limitada: É aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- iii. Ordem Casada: É aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

Pode ocorrer que uma dada Ordem, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira, hipótese em que será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio será executado de acordo com as características e política de investimentos de cada carteira e, se houver um mesmo ativo para mais de uma carteira, a divisão será feita na mesma proporcionalidade, considerando:

- i. O patrimônio líquido dos fundos de mesma estratégia;
- ii. Regulamento e política de investimentos dos fundos;
- iii. Limites de exposição das carteiras dos fundos; e
- iv. Estrutura de liquidez dos fundos, realizando as devidas alocações de forma proporcional e ponderada.

A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pelo Grupo Neves, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo, e não de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento.

O Grupo Neves, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

4. Metodologia para Rateio de Ordens

O estabelecimento desta Política busca firmar diretrizes de forma a ser garantida uma alocação justa de Ordens entre as carteiras geridas.

Desta forma, o Grupo Neves visa garantir que as Ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de agrupamento de Ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Algumas situações, como as descritas abaixo, ilustram a necessidade de haver rateio de Ordens:

- i. Alocação em ofertas primárias: O Diretor de Gestão define exatamente o limite alocado para cada um dos fundos. Caso haja rateio nas Ordens, os fundos devem ser alocados proporcionalmente;
- ii. Alocação em oportunidades no mercado secundário:
 - a. Para o caso de insuficiência de ativos em quantidade almejada para todos os fundos de investimento sob gestão: O Diretor de Gestão define exatamente o limite alocado para cada um dos fundos. Caso haja rateio nas Ordens, os fundos devem ser alocados proporcionalmente; e
 - b. Para o caso de compra com diferentes preços: Os fundos devem comprar e vender e as Ordens deverão ser alocadas para os fundos de investimento sob gestão do Grupo Neves de maneira proporcional também em relação aos preços negociados, observados os limites do Comitê de Investimentos.

Qualquer inobservância às regras acima por motivos não contemplados acima, devem ser reportados ao Diretor de Risco que deverá aprovar o critério a ser utilizado, dentre os abaixo elencados:

- i. A quantidade negociada é ínfima e/ou o lote é indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- ii. É necessário realizar um enquadramento das carteiras; ou
- iii. Há alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco.

Para todos os casos a área de gestão de recursos deverá observar as normas específicas dos fundos de investimento, transferindo à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de carteiras de valores mobiliários. Todas as regras de rateio e os relatórios correspondentes serão arquivados na sede do Grupo Neves pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou prazo definido na legislação.

Ademais, o Grupo Neves poderá eventualmente realizar operações entre fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

- i. contraparte está desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
- ii. decisão de venda do ativo está embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimentos.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimentos.

Toda e qualquer negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pelo Grupo Neves somente pode ocorrer caso as operações sejam realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preços divulgados por fontes oficiais (ANBIMA, B3, por exemplo) ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

As operações que não atendam aos requisitos anteriormente mencionados somente podem ser realizadas após a aprovação formal por e-mail do Diretor de Risco e Diretor de Compliance, incluindo o nome do ativo, a quantidade e o tipo da operação e justificativas pertinentes.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

5. Monitoramento

O monitoramento da presente política compete à Diretoria de Compliance, a qual possui autonomia para vetar ordens contraditórias, podendo inclusive demandar a realocação de ordens de forma a garantir que a presente política seja cumprida.

Versão	Data da Atualização
1.1	Junho 2026